



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº ____/2018

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Teresa Britto
VEREADORA

EMENTA: Institui no Município de Teresina o mês “Dezembro Laranja”, dedicado a ações de prevenção e combate ao câncer de pele e dá outras providências.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Teresina, a Campanha de Prevenção denominada pela Sociedade Brasileira de Dermatologia de “Dezembro Laranja”, que transcorrerá anualmente durante todo o mês de dezembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e combate ao câncer de pele.

§ 1º O Poder executivo poderá efetuar a divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na cor laranja durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

esj



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

§ 2º No decorrer do mês de dezembro serão desenvolvidas ações educativas tais como palestras e seminários nos diversos segmentos da sociedade, principalmente em estabelecimentos de ensino fundamental, podendo o Poder Público firmar convênios com órgãos públicos federais e estaduais, e com entidades de sociedade civil sem fins lucrativos para realização destes atos.

Art. 2º São objetivos da Campanha “Dezembro Laranja”:

I – Esclarecer a sociedade civil sobre a importância e necessidade de prevenção do câncer de pele mediante a realização de exames, visando o diagnóstico precoce e a realização imediata do respectivo tratamento, bem como a disseminação de informações sobre a potencialização da cura deste tipo de câncer quando diagnosticado em tempo;

II – Ampliar e facilitar o acesso à realização de exames especializados na detecção do câncer de pele.

III - Assistir a pessoa acometida de câncer de pele, com amparo médico, psicológico e social;

IV - Divulgar os direitos assegurados e as ações de saúde que possibilitem a prevenção, a detecção, o tratamento e a identificação do tipo do câncer, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais e com entidades de sociedade civil, visando à realização e para a consecução dos objetivos da campanha “dezembro Laranja”.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

JUSTIFICATIVA

Consta que o câncer de pele é responsável pela maior incidência da doença no Brasil, causando elevado número de mortes entre a população e implicando em grandes dispêndios aos cofres públicos, no que se refere aos custos para o seu tratamento. Além disso, funciona também como “porta de entrada” para o desenvolvimento de outros tipos da moléstia no organismo humano.

A exposição solar desprotegida na infância e adolescência é um dos principais fatores para o desenvolvimento da doença, câncer de pele, na vida adulta e na terceira idade. Especialistas do setor enfatizam que a estratégia mais eficaz de combate à doença é a prevenção, baseada em alertas sobre os riscos da exposição ao sol e a respeito dos meios que podem neutralizar esses riscos.

No Brasil, Teresina é uma das cidades que mais recebem radiação solar. Em praticamente todas as estações do ano, as pessoas são obrigadas a conviver com o calor e com as consequências que a forte incidência de radiação solar traz para a saúde da pele.

Pontue-se que, a exposição demasiada ao sol não acontece apenas em momentos de lazer, como na praia, na piscina ou em outros locais, mas também quando centenas de trabalhadoras e trabalhadores são obrigados, pelas características de suas funções, a enfrentarem os riscos de desenvolverem câncer de pele. É isso o que ocorre, como por exemplo, com operárias e operários da construção civil, carteiras e carteiros, trabalhadoras e trabalhadores rurais, agentes e guardas de trânsito, varredoras e varredores de rua.

As radiações solares provocam manchas na pele, ressecamento, envelhecimento precoce e aumenta consideravelmente o fator de risco associado aos riscos de câncer de pele. Assim, os malefícios vão desde aspectos estéticos até câncer de pele.

Com a intenção de estimular a população na prevenção e no diagnóstico ao câncer da pele, em 2014 a Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) deu início ao movimento de combate ao câncer da pele intitulado “Dezembro Laranja”. Desde então, sempre no último mês do ano, a entidade realiza ações para lembrar como evitar o câncer mais comum no país.

Na perspectiva de contribuir, fazer coro, de somar forças aprestamos o presente projeto que institui o mês “Dezembro Laranja” dedicado a ações de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele, no âmbito do município de Teresina.

Assim, esperamos contar com o apoio de nossos Nobres Pares para aprovar essa proposição que, com toda certeza, em muito contribuirá para a proteção da saúde da população no município, estado e país.

DATA 05/12/2018


ASSINATURA (S)